

PORTARIA CRCPA N. º 176/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA GESTORES DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ E AS DEMAIS EMPRESAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Gestora Titular:	MARIA TERUMI HOSOKAWA							
Gestora Substituta:	LUIZA MA	LUIZA MAIZA DE ALBUQUERQUE						
Beneficiário	PROC.	DESCRIÇÃO / OBJETO	DATA INICIO	DATA FIM	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE		
Ticket	04/2020- COM	Prestação de serviços de gerenciamento, implantação de benefícios e alimentação na forma de cartão eletrônico com chip.	17/03/2022	16/03/2023	Lindalva Machado Araújo	Edimar Soares de Lima		

Gestor Titular:	ALAN ALMEIDA FERREIRA							
Gestora Substituta:	FRANCELY DE SOUZA							
Beneficiário	PROC.	PROC. DESCRIÇÃO / DATA DATA FIM FISCAL FISCAL SUPLENTE						
Uniodonto	05/2022- COM	É a contrataçã de Empi Especializada Prestação Serviços Continuados Assistência Odontológica Plano Odontológico.	resa na de de	01/04/2022	31/03/2023	Lindalva Machado Araújo	Silvana do Socorro Araújo da Costa	



Gestora Titular:	FRANCELY I	DE SOUZA						
Gestor Substituto:	FELIPE SODRÉ CORREA							
Beneficiário	PROC.	DESCRIÇÃO / OBJETO	DATA INICIO	DATA FIM	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENT E		
TRON	18/2020- COM	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, Implantação, Manutenção e Treinamento com utilização para Licença de uso de Software aplicativo para Gestão de Pessoas.	01/06/2022	31/05/2023	Lindalva Machad o Araújo	Michel Diogo Dantas Moreira		

Gestor Titular:	Edvaldo Mo	oura do Nascim	ento Filho				
Gestor Substituto:	Edimar Soares de Lima						
Beneficiário	PROC.	DESCRIÇÃO / OBJETO	DATA INICIO	DATA FIM	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENT E	
DINASTIA	16/2022- COM	Serviços de agenciamen to de viagens, compreend endo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes aéreos.	08/04/2022	04/10/2022	Michel Diogo Dantas Moreira	Alan Almeida Ferreira	

Gestor	ALAN ALMEIDA FERREIRA
Titular:	ALAN ALIVICIDA FERREIRA



Gestor Substituto:	EDVALDO	EDVALDO MOURA NASCIMENTO FILHO							
Beneficiário	PROC.	DESCRIÇÃO / OBJETO	DATA INICIO	DATA FIM	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE			
SARAM	10/2022- COM	Prestação de serviço de motorista.	13/04/2022	12/04/2023	Edimar Soares de Lima	Rosenaldo Rodrigues de Souza			

Gestor Titular:	EDIMAR S	OARES DE LIMA							
Gestor Substituto:	TATIANA SILVA PES								
Beneficiário	PROC.	DESCRIÇÃO / OBJETO	DATA INICIO	DATA FIM	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE			
SEDEX	55/2021- COM	Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.	16/02/2022	15/02/2023	Maria Rosenita Neves de Sousa	Rosenaldo Rodrigues de Souza			

Art. 2º Os gestores do Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Contabilidade do Pará perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- a) conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;
 - b) conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- c) conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- d) verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;



- e) acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- g) buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.
- h) estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);
- i) zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- j) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- k) elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- I) manter planilha atualizada do valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda;
- m) formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- n) realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;
- o) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- p) conferir os dados das faturas antes de atestá-las, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso, verificando ainda a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação e qualificação, mediante análise dos documentos necessários à sua avaliação, registrando em formulário próprio (check list);
- q) controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- r) indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;
- s) encaminhar as notas fiscais devidamente atestadas, em tempo hábil, ao setor financeiro para liberação do pagamento;
- t) comunicar à autoridade superior, bem como ao Departamento de Licitações e Contratos, eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCPA;
- u) avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando, à autoridade superior, documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;



- v) verificar, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, a necessidade da Administração em manter o serviço e interesse na sua prorrogação, emitindo nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;
- w) solicitar à autoridade competente, caso identificada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima para nova contratação;
- x) atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.
- Art. 3º O gestor substituto será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do gestor titular.

Art. 4° Cabe ao Fiscal Administrativo

- a) Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto ás obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ás providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
 - b) Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- c) Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e providenciarias.

Art. 5° Cabe ao Fiscal Técnico:

- a) Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário.
 - b) conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- c) conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- d) verificar o cumprimento o objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- e) acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- g) buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetam a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento das obrigações com funcionários, dentre outros.
- h) estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);



- i) zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- j) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passiveis de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- k) elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do Art. 67 da Lei n. º 8.666/93;
- m) formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- n) realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;
- t) comunicar à autoridade superior, bem como ao Departamento de Licitações e Contratos, eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCPA; e
- w) solicitar à autoridade competente, caso identificada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima para a nova contratação.
- Art. 6° Revoga-se as portarias nº 045/2022, 100/2022, 111/2022,125/2022, 133/2022 e 158/2022 e disposições anteriores em contrário.
 - Art. 7° Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua assinatura.

IAN BLOIS

Assinado de forma digital por IAN

PINHEIRO: 9330410227

BLOIS PINHEIRO: 93304102272

Dados: 2022.07.04 16:44:33 30307

IAN BLOIS PINHEIRO Presidente do CRCPA